



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL N.º 01/2017

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS

A Prefeitura Municipal de Andradas, torna público que realizará Concurso Público para provimento efetivo do cargo de Guarda Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 01, de 10 de fevereiro de 1994 e suas alterações, e vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andradas – Andradas Prev.

O Concurso Público de que trata este Edital reger-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 166, de 29 de junho de 2015, Lei Complementar Municipal n.º 171, de 26 de agosto de 2016, Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a nomeação dos candidatos aprovados, o Município de Andradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas (IPEFAE).
- 1.2 O Concurso público de que trata este edital destina-se a provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente da Administração, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso público.
- 1.3 Os candidatos aprovados no Concurso público serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de Andradas, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
 - 1.3.1 Os remanescentes formarão listagem de cadastro de reserva podendo ser aproveitados, dentro do prazo de validade do Concurso público, à medida que forem vagando ou sendo criadas novas vagas.
- 1.4 O Cronograma deste Concurso público é o constante do Anexo VI neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.5 As atribuições do cargo são os encontrados no Anexo II deste Edital.
- 1.6 Apesar dos cargos serem similares, apenas a concorrência de vagas, entre os candidatos, ocorrerá por sexo, ou seja, Guarda Municipal Feminino e Guarda Municipal Masculino.
- 1.7 A denominação do nível escolar, Cargos, Valores a Receber, Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrado no quadro a seguir:

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DO CARGO	CARGA HORÁRIA (mensal)*	VALORES A RECEBER	NÚMERO DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
GUARDA MUNICIPAL (GM) MASCULINO	Ensino Médio Completo	180h	SB 1.448,35	10	-	52,00	PO / TAF / AP / IS / CF
			PC 30% do SB				
			AN (quando houver) 25% do SB				
GUARDA MUNICIPAL (GM) FEMININO	Ensino Médio Completo	180h	SB 1.448,35	1	-	52,00	PO / TAF / AP / IS / CF
			PC 30% do SB				
			AN (quando houver) 25% do SB				

*A jornada de trabalho poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades de Guarda Municipal, com atribuições definidas na Lei Complementar nº171/2016, conforme seus respectivos regulamentos ou legislações pertinentes, podendo ser praticado o sistema de plantão de acordo com especificações, dada pelo Comando da Guarda Municipal, bem como pelo regime de trabalho e demais atribuições inerentes ao cargo.

O horário dos turnos de trabalho da Guarda Municipal será fixado de acordo com a natureza e a necessidade do serviço e os campos de atuação. Ocorrendo alteração das atribuições dos profissionais da Guarda Municipal, ou para o atendimento de situações excepcionais, poderá ser reajustada a jornada de trabalho.

** Não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência, conforme disposto no artigo 38, inciso II do Decreto Federal nº 3.298/99, devido a natureza do cargo de Guarda Municipal, que exige aptidão plena do candidato para desempenhá-la.

SIGLAS

SB=Salário Base / PC=Periculosidade / AN=Adicional Noturno

PO=Prova Objetiva / TAF=Teste de Aptidão Física / AP=Avaliação Psicológica / IS=Investigação de Conduta Social / CF=Curso de Formação para Guarda Municipal

- 1.8 Os locais para a aplicação das fases deste Concurso serão divulgados amplamente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br.
- 1.9 Os candidatos aprovados, em todas as fases, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e às presentes disposições deste edital.
- 1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília-DF.

02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este concurso público dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, no site oficial da Prefeitura de Andradas – www.andradas.mg.gov.br, no site do IPEFAE – www.ipefae.org.br e resumido no Jornal de circulação local Andradas Hoje.
 - 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do Anexo VI – Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro.
 - 2.1.2 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
 - 2.1.3 O Edital será publicado integralmente no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site do IPEFAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação acima citados. Não será enviada para o endereço do candidato nenhum tipo de correspondência individualizada com informações referentes a qualquer etapa do certame.

03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
- 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Concurso Público.
- 3.3 Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos condicionantes para participação no Concurso Público, uma vez que serão exigidos do candidato habilitado no momento de sua convocação e nomeação, quando serão confrontados com os dados da inscrição.
- 3.3.1 A não apresentação, por ocasião da posse, implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.4 São condições para inscrição:
- 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
- 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo, determinada no quadro do item 1.7 e documentações determinadas no Capítulo 9 deste Edital.
- 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado
- 3.5 **O candidato deverá optar pelo cargo desejado.**
- 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto nos itens 3.6, 3.7 e subitens ou 3.8 e subitens ou isentas de acordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, para o mesmo ou diferentes cargos, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pelo horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço www.ipefae.org.br.
- 3.6.1 O candidato poderá realizar sua inscrição na Uaitec Andradas.
- 3.7 A inscrição realizada na UAITEC Andradas, situada na Rua Professor Xanico, 176, centro, Andradas/MG, se dará no período de **24 de novembro de 2017 até o dia 20 de dezembro de 2017**, no horário das 13 horas às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 3.7.1 O atendente seguirá as disposições contidas no item 3.8 e subitens para efetuar a inscrição.
- 3.7.2 O candidato deverá informar ao atendente o cargo optado, bem como todos os dados para efetivação da inscrição.
- 3.7.3 O candidato, ao conferir a ficha de inscrição, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Concurso Público, e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- 3.7.4 Efetivado o preenchimento do requerimento, e finalizada a inscrição, será emitido boleto bancário em nome do candidato. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento do referido boleto, que poderá ser efetuado até o dia **21 de dezembro de 2017**.
- 3.7.5 Para inscrições na UAITEC não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 3.8.2 e subitens.
- 3.8 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, localizar os “links” correlatos ao “Concurso Público 01/2017 da Prefeitura Municipal de Andradas”, durante o período das inscrições, que se dará do dia **24 de novembro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de dezembro de 2017**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
- 3.8.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
- 3.8.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
- 3.8.2 Efetuar o pagamento da inscrição, usando o boleto que deverá ser impresso, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor do respectivo cargo, escolhido de acordo com o quadro do item 1.7 desse Edital, em qualquer agência bancária até o dia **21 de dezembro de 2017**.
- 3.8.2.1 O pagamento nas agências bancárias deverá ser feito em espécie ou cheque do próprio candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
- 3.8.2.1.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
- 3.8.2.1.2 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.8.2.2 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.8.2.2.1 Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento.
- 3.8.2.3 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.2.3.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 3.8.2.3.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução do valor da inscrição, em hipótese alguma.
- 3.8.2.4 O candidato poderá emitir a 2ª via do boleto acessando o endereço eletrônico **www.ipefae.org.br** e localizando os "links" correlatos ao "Concurso Público 01/2017 da Prefeitura Municipal de Andradas" **até às 20 horas do dia 21 de dezembro de 2017**. Após este período esta opção ficará indisponível.
- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.10 A partir de **04 de janeiro de 2018** conferir no site **www.ipefae.org.br** a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para o Cargo escolhido pago, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.10.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com o IPEFAE **até o dia 09 de janeiro de 2018** através do e-mail **concurso@ipefae.org.br** manifestando sua constatação.
- 3.11 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.13 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.13.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: *Laudo Médico/ANDRADAS - CP 01/2017*, situado na Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 340, Jardim Santo André, São João da Boa Vista-SP, CEP 13874-000, com a data limite para postagem de **20 de dezembro de 2017**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.14 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico **concurso@ipefae.org.br** tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.

04 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.º 6593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o art.11 da Lei n.º 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos e Processos Seletivos, poderá requerer a Isenção do Pagamento do Valor da Inscrição, exclusivamente dos dias **27 de novembro de 2017 a 28 de novembro de 2017**, de acordo com o item 4.3 deste Edital.
- 4.2 O Anexo III deste Edital contém todas as informações obrigatórias que o candidato deverá prestar na solicitação.
- 4.3 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá:
- 4.3.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 4.3.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/07.
- 4.3.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.3.4 nas datas determinadas no item 4.1 acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 01/2017 – Prefeitura Municipal de Andradas e acessar a área 'Isenção do Valor da Inscrição' para impetrar a solicitação.
- 4.3.4.1 Preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.
- 4.3.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.
- 4.3.4.1.2 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.3.4.2 transmitir os dados enviando a solicitação.
- 4.4 O Município de Andradas e/ou o Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.5 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição de qualquer outra maneira que não a determinada no item 4.3 e seus subitens.
- 4.6 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- c) requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo os dados incorretos ou incompletos, não atendendo o disposto no item 4.3.4.1.
- d) requerer a isenção sem concordar com a declaração.
- 4.7 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site www.ipefae.org.br, no dia **08 de dezembro de 2017**, em ordem alfabética, com o número da Cédula de Identidade.
- 4.8 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Concurso público.
- 4.9 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição conforme o constante no item 3.6, 3.7 e seus subitens ou 3.8 e seus subitens.
- 4.10 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **11 de dezembro de 2017 a 12 de dezembro de 2017**.
- 4.11 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site www.ipefae.org.br, no dia **15 de dezembro de 2017**.

05 DAS FASES DO CONCURSO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

- 5.1 Este Concurso Público constará de uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, **Teste de Aptidão Física** de caráter eliminatório e classificatório, **Avaliação Psicológica** de caráter eliminatório, **Investigação Social** de caráter eliminatório e **Curso de Formação da Guarda Municipal** de caráter eliminatório, conforme demonstrado na tabela a seguir:

FASE		CONVOCAÇÃO (REQUISITOS)
1	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Candidatos devidamente inscritos conforme disposições contidas neste Edital.
2	Teste de Aptidão Física (TAF)	Candidatos aprovados e convocados de acordo com os itens 5.3.3 e 5.3.3.1. É OBRIGATÓRIA a apresentação de Atestado Médico no dia de realização do TAF , conforme disposições do item 5.3.4 e subitens.
3	Avaliação Psicológica (AP)	Candidatos, de acordo com o número de vagas, segundo ordem de classificação, aprovados no TAF.
4	Investigação de Conduta Social	Candidatos, de acordo com o número de vagas, segundo ordem de classificação, aprovados na AP.
5	Curso de Formação Para Guarda Municipal	Candidatos aprovados na 1ª e 2ª fase e aptos na 3ª e 4ª fase, de acordo com o número de vagas.

- 5.2 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 5.2.1 As provas serão realizadas no município de Andradas-MG.
- 5.2.2 Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Andradas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas à Andradas para suprir a demanda.
- 5.2.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha está prevista para realizar-se na provável data de **21 de janeiro de 2018 em único período, com início das provas previsto para as 9h00**.
- 5.2.3.1 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados no site www.ipefae.org.br até o dia **12 de janeiro de 2018**.
- 5.2.3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 5.2.4 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 5.2.5 A Prova Objetiva, com duração máxima de 2 (duas) horas – nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas - constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com as seguintes disciplinas, questões e pontuação.

CARGO	QUESTÕES							PONTUAÇÃO
	UNI	LP	MAT	NI	DI	CE	TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GUARDA MUNICIPAL (Feminino e Masculino)	03	07	05	02	01	12	30	100 pontos

SIGLAS

UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / NI = Noções de Informática / DI=Noções de Direitos Humanos / CE = Conhecimentos Específicos

- 5.2.5.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), sendo abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 5.2.5.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 5.2.5.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.2.5.2.2 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será considerado acerto para cada questão, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou erro caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 5.2.5.3 Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 5.2.5.3.1 O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 5.2.5.3.1.1 Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 5.2.5.3.1.2 O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 5.2.6 Para ser aprovado na Prova Objetiva o candidato deverá obter o total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 5.2.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.
- 5.2.8 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, munidos do boleto quitado, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 5.2.9 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo ORIGINAL.
- 5.2.10 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento (ORIGINAL) que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, ciente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.
- 5.2.10.1 A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 5.2.11 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 5.2.12 Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 5.2.9 e 5.2.10.
- 5.2.13 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local da Prova Objetiva com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 5.2.14 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 5.2.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 5.2.15 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 5.2.15.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 5.2.15.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 5.2.16 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Concurso.
- 5.2.17 No decorrer da Prova Objetiva, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro cargo, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeteria perante o cargo escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Concurso público, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 5.2.18 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da Prova Objetiva, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 5.2.19 Será eliminado deste Concurso público o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizando qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, revistas, folhetos e outros tipos de consulta, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 5.2.20 É vedado durante a realização das provas o porte ou uso de qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.
- 5.2.20.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 5.2.20 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 5.2.21 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.2.22 A prova terá duração de 02 (duas) horas - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas (Gabarito Oficial de Respostas) -, sendo que o tempo mínimo de permanência na sala será de 01 (uma) hora.
- 5.2.22.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 5.2.33.
- 5.2.22.2 Será desclassificado do Concurso público o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 5.2.23 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 5.2.24 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 5.2.25 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.
- 5.2.26 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 5.2.26.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 5.2.27 A não assinatura por parte do candidato na Folha de Respostas resultará na eliminação automática do mesmo.
- 5.2.28 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Concurso público, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas ERRADAS, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 5.2.29 Por razões de segurança e de ordem técnica, os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões restando 30 (trinta) minutos do término da realização do certame.
- 5.2.30 Sairão simultaneamente os 3 (três) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Concurso Público.
- 5.2.31 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Concurso público.
- 5.2.32 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 5.2.33 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.2.33.1 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 5.2.34 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Concurso público.
- 5.2.35 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 5.2.36 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3 Do Teste de Aptidão Física (TAF)
- 5.3.1 O TAF está previsto para realizar-se na provável data de **25 de fevereiro de 2018**.
- 5.3.2 A convocação dos candidatos que realizarão o TAF, com a confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no endereço eletrônico www.ipefae.org.br, até o dia **19 de fevereiro de 2018**.
- 5.3.2.1 O TAF terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos.
- 5.3.2.2 Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na Convocação.
- 5.3.3 **Respeitando a Classificação alcançada na Prova Objetiva realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem o TAF, desde que aprovados na Prova Objetiva, os candidatos classificados até a 80ª posição.**
- 5.3.3.1 Serão convocados, também, os candidatos empatados com a mesma pontuação do candidato classificado na 80ª posição, se houver.
- 5.3.3.2 Para realização da Classificação na Prova Objetiva, será realizado preliminarmente o desempate conforme previsto nos subitens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e subitem 6.2.1 do item 6.2 deste Edital.
- 5.3.3.2.1 O TAF será realizado exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido no item 5.3.3 e 5.3.3.1.
- 5.3.3.2.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos, mas que não se enquadram no estabelecido no item 5.3.3 e 5.3.3.1 estão desclassificados do certame.
- 5.3.3.3 Caso o número de candidatos aprovados na Prova Objetiva seja menor do que 80 (oitenta) candidatos, todos serão convocados.
- 5.3.4 **Para o TAF, o candidato deverá APRESENTAR ATESTADO MÉDICO emitido com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência à data da prova, que certifique especificamente estar apto para o esforço físico que será submetido.**
- 5.3.4.1 No atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está apto à prática de atividades físicas e à realização do Teste de Aptidão Física exigida no certame, não sendo aceito o atestado em que não conste esta autorização expressa ou do qual conste qualquer tipo de restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.3.4.1.1 O Atestado Médico deverá ser original com expressa autorização para a realização dos esforços físicos exigidos neste edital. O referido Atestado Médico deverá ser legível, contendo nome do médico e o número do seu CRM, com sua assinatura.
- 5.3.4.1.2 Os exames de saúde necessários para emissão do Atestado Médico deverão ser realizados a expensas do candidato.
- 5.3.4.2 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização do TAF e será retido pela organizadora do certame. Não será aceita a entrega do atestado médico em outro momento, ou em que não conste a autorização expressa nos termos do subitem anterior.
- 5.3.4.3 O candidato poderá se valer do Anexo IV (Modelo de Atestado Médico Para o Teste de Aptidão Física) na confecção do seu atestado.
- 5.3.5 Será impedido de participar do TAF o candidato que não apresentar o atestado médico mencionado no item 5.3.4, com as informações mínimas (conforme anexo IV), sendo considerado eliminado deste Concurso Público.**
- 5.3.6 O TAF e a apresentação do atestado médico serão realizados em um único dia.
- 5.3.7 Para a apresentação do Atestado Médico e a realização do Teste, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento de identidade original com foto.
- 5.3.8 O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela sua plena capacidade física para a participação na prova. A assinatura da declaração não isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 5.3.9 Para a realização do TAF, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição com antecedência de 02 (duas) horas e 02 (duas) horas depois dos testes.
- 5.3.10 O aquecimento e a preparação para o TAF são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
- 5.3.11 O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta, ou agasalhos, e calçando tênis, quando o caso.
- 5.3.12 Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 5.3.13 Na aplicação do TAF, não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.
- 5.3.14 O Teste de Aptidão Física será dividido nas seguintes modalidades: **Teste de corrida de 12 minutos, Teste de corrida de 50 metros, Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo e Teste abdominal.**
- 5.3.14.2 Teste de corrida em 12 minutos (masculino e feminino)
A prova consiste em corrida de 12 (doze) minutos. Após os 12 (doze) minutos será dado um sinal e os candidatos deverão parar no lugar em que estiverem. O objetivo é aferir a distância percorrida nos 12 (doze) minutos.
- 5.3.14.1 Teste de corrida de 50 metros (masculino e feminino)
O candidato deverá percorrer a distância de 50 (cinquenta) metros no menor tempo possível.
- 5.3.14.3 Teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo (masculino):
Posição inicial
Deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido.
Execução
 - ♣ Flexão dos cotovelos aproximando o corpo alinhado do solo em 5 (cinco) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos.
 - ♣ Extensão dos braços, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
 - ♣ A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
 - ♣ Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada.
 - ♣ O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.
- 5.3.14.4 Teste de flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco (feminino):
Posição inicial
Decúbito ventral, perpendicularmente ao banco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.
Execução
 - ♣ Flexão dos cotovelos até aproximar o corpo alinhado do solo em 5 (cinco) centímetros. Extensão dos braços, voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
 - ♣ A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
 - ♣ O objetivo é repetir os movimentos corretamente, o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.
- 5.3.14.5 Teste abdominal (feminino e masculino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Posição inicial

Decúbito dorsal, mãos à nuca e joelhos flexionados.

Execução

- ▲ Encostar os cotovelos nos joelhos ou coxas.
- ▲ Retornar à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo.
- ▲ A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições.
- ▲ Os pés do candidato serão imobilizados.
- ▲ O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos.

5.3.15 Os desempenhos dos candidatos em cada teste de aptidão física serão transformados em pontos, de acordo com sua faixa etária, conforme tabela a seguir:

FEMININO								
TESTES				PONTUAÇÕES				
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
		50 m	12 minutos					
04 ou menos	10 ou menos	11"25 ou mais	1300 m ou menos	0	0	0	5	5
05 a 06	11 a 12	11"00 a 11"24	1301 a 1400 m	0	0	5	10	10
07 a 08	13 a 14	10"75 a 10"99	1401 a 1500 m	0	5	10	10	20
09 a 10	15 a 16	10"50 a 10"74	1501 a 1600 m	5	10	10	20	30
11 a 12	17 a 18	10"25 a 10"49	1601 a 1700 m	10	10	20	30	40
13 a 14	19 a 20	10"00 a 10"24	1701 a 1800 m	10	20	30	40	50
15 a 16	21 a 22	9"75 a 9"99	1801 a 1900 m	20	30	40	50	60
17 a 18	23 a 24	9"50 a 9"74	1901 a 2000 m	30	40	50	60	70
19 a 20	25 a 26	9"25 a 9"49	2001 a 2100 m	40	50	60	70	80
21 a 22	27 a 28	9"00 a 9"24	2201 a 2300 m	50	60	70	80	90
23 a 24	29 a 30	8"75 a 8"99	2301 a 2400 m	60	70	80	90	100
25 a 26	31 a 32	8"50 a 8"74	2401 a 2500 m	70	80	90	100	100
27 a 28	33 a 34	8"25 a 8"49	2501 a 2600 m	80	90	100	100	100
29 a 30	35 a 36	8"00 a 8"24	2601 a 2700 m	90	100	100	100	100
31 ou mais	37 ou mais	7"75 a 7"99	2701m ou mais	100	100	100	100	100

MASCULINO								
TESTES				PONTUAÇÕES				
Apoio de Frente	Abdominal	Corrida		Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	De 36 a 40 anos	41 anos ou mais
		50 m	12 minutos					
04 ou menos	16 ou menos	9"75 ou mais	1600 m ou menos	0	0	0	0	0
05 a 06	17 a 18	9"50 a 9"74	1601 a 1700 m	0	0	0	0	0
07 a 08	19 a 20	9"25 a 9"49	1701 a 1800 m	0	0	0	10	20
09 a 10	21 a 22	9"00 a 9"24	1801 a 1900 m	0	0	10	20	30
11 a 12	23 a 24	8"75 a 8"99	1901 a 2000 m	0	10	20	30	40
13 a 14	25 a 26	8"50 a 8"74	2001 a 2100 m	10	20	30	40	50
15 a 16	27 a 28	8"25 a 8"49	2101 a 2200 m	20	30	40	50	60
17 a 18	29 a 30	8"00 a 8"24	2201 a 2300 m	30	40	50	60	70
19 a 20	31 a 32	7"75 a 7"99	2301 a 2400 m	40	50	60	70	80
21 a 22	33 a 34	7"50 a 7"74	2401 a 2500 m	50	60	70	80	90
23 a 24	35 a 36	7"25 a 7"49	2501 a 2600 m	60	70	80	90	100
25 a 26	37 a 38	7"00 a 7"24	2601 a 2700 m	70	80	90	100	100
27 a 28	39 a 40	6"75 a 6"99	2701 a 2800 m	80	90	100	100	100
29 a 30	41 a 42	6"50 a 6"74	2801 a 2900 m	90	100	100	100	100
31 ou mais	43 a 44	6"25 a 6"49	2901m ou mais	100	100	100	100	100

5.3.16 O TAF terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos por teste.

5.3.17 Pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes do TAF é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas do item 5.3.5 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.3.18 O candidato que, em qualquer dos testes, não obtiver o índice mínimo de 10 pontos, será impedido de realizar as provas subsequentes, sendo considerado eliminado, independentemente das demais pontuações, pois a obtenção de 10 (dez) pontos em cada modalidade do TAF é condição sine qua non para realização de cada modalidade, caso contrário, o candidato é eliminado do concurso.
- 5.3.19 A nota do TAF corresponderá à média aritmética simples dos pontos obtidos nos 4 (quatro) testes, aplicando-se a seguinte fórmula: $TAF = (TFE + TRA + TR50 + TR12)/4$ onde corresponderá:
- TFE: Pontos obtidos no teste de flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- TRA: Pontos obtidos no teste de resistência abdominal, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- TR50: Pontos obtidos no teste de corrida de 50 metros, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- TR12: Pontos obtidos no teste de corrida em 12 minutos, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.3.20 Somente serão considerados aprovados no TAF, os candidatos que obtiverem como resultado nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na média aritmética dos pontos obtidos.
- 5.3.21 Após a Prova Objetiva e TAF, e antes da realização da Avaliação Psicológica, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até esta fase do concurso, em lista diferente para Guarda Municipal Feminina e Guarda Municipal Masculina, considerando o número de vagas para cada cargo (feminino e masculino), onde segundo o número de vagas, ou de interesse do poder público, serão convocados para as demais etapas do concurso.
- 5.3.22 A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e Teste de Aptidão Física.
- 5.4 Da Avaliação Psicológica (AP)
- 5.4.1 Após a Classificação Geral, será publicada no **dia 09 de março de 2018** a listagem dos candidatos convocados para realização de AP, conforme cronograma constante no Anexo VI, informando o local, data e horário.
- 5.4.2 Todos os procedimentos referentes a AP poderão ser realizados em local diverso da cidade de Andradas e a data e local dos respectivos exames serão divulgados no site do IPEFAE.
- 5.4.3 Respeitando a Classificação Geral realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a AP, a quantidade do número de vagas previstas na tabela do item 1.7.**
- 5.4.4 A AP consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de testes psicológicos, que objetiva verificar a adequação do perfil psicológico do candidato ao emprego de Guarda Municipal.
- 5.4.5 Nenhum candidato poderá retirar-se do local da AP sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 5.4.6 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao aplicador todo o seu material de exame.
- 5.4.7 O Perfil Psicológico do candidato deverá estar de acordo com as características e dimensões a seguir: possuir perfil psicológico que demonstre características de personalidade, aptidão, potencial e adequação para o exercício da Função de Guarda Municipal como do porte de arma de fogo, a ser examinado por um Profissional credenciado pela Polícia Federal, para os fins previstos no Artigo 6º, da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 5.123, de 01 de julho de 2004, alterado pelo Decreto nº 6.715/2008 e Portaria DPF-365/06.
- 5.4.8 Os candidatos deverão providenciar sua locomoção até o local determinado por expensas próprias, sendo que o Município de Andradas e o IPEFAE não se responsabilizarão por qualquer ato de locomoção de candidatos.
- 5.4.8.1 O resultado da AP será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO, conforme descrição:
- ▲ APTO: significa que o candidato no momento da Avaliação, apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante deste Edital.
 - ▲ INAPTO: significa que o candidato no momento da Avaliação, não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes deste Edital.
- 5.4.9 Nenhum candidato considerado "inapto" será submetido à nova avaliação dentro do presente Concurso Público.
- 5.4.10 O candidato considerado "inapto" na AP será desclassificado do Concurso Público.
- 5.4.11 Caso haja inaptidões na AP, deverão ser convocados os demais candidatos, de acordo com a classificação geral até que se atinja, novamente, o número de vagas previsto na tabela do item 1.7.
- 5.4.12 O candidato que não comparecer no dia, local e horário previsto na convocação para realização da AP, será desclassificado.
- 5.5 Da Investigação de Conduta Social
- 5.5.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do limite de vagas abertas pela administração pública, ao serem convocados para a Investigação de Conduta Social, deverão apresentar os documentos a serem entregues no local e horário devidamente publicado no site do IPEFAE.
- 5.5.2 A Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, será realizada a respeito do candidato, de forma reservada, através de seus órgãos e constará de uma pesquisa a ser realizada no bairro onde reside o candidato, nos colégios onde estudou nos locais onde trabalhou e nos órgãos públicos, de modo que, ao final, possa ser feita a avaliação de sua conduta social.
- 5.5.2.1 O resultado da Investigação de Conduta Social será definido por meio dos conceitos APTO ou INAPTO.
- 5.5.3 Procederá a Investigação de Conduta Social do Candidato, tendo por pressuposto averiguar as condições ética-moral do candidato, bem como questões de envolvimento criminal, para o ingresso ou não na Corporação.
- 5.5.4 A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 5.5.4.1 A comprovação da idoneidade moral através da emissão de certidões (negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal) amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003; Decreto Federal nº 5.123/2004 e Portaria DPF. nº 365/2006, é necessária para concessão do porte de arma de fogo, como é o caso da Guarda Municipal de Andradas.
- 5.5.5 Na investigação social o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade - RG;
 - b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria AB;
 - d) Cópia autenticada da Carteira de Reservista;
 - e) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar;
 - f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 anos de idade (a referida Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
 - g) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
 - h) Certidão Negativa de antecedentes expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, expedida nas comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
 - i) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público.
 - j) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque e etc.) em nome do candidato.
 - k) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque e etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos em nome do candidato.
- 5.5.6 As certidões previstas para comprovação de idoneidade moral deverão ser providenciadas às expensas do candidato.
- 5.5.7 As certidões referidas nos subitens “g” e “h” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada neste edital para a sua entrega.
- 5.5.8 Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nos subitens “j” e “k”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando documentação equivalente que confirme o parentesco.
- 5.5.9 Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de documento de identidade e opção de Cargo, no local e horário estipulados neste Edital.
- 5.5.10 Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- 5.5.11 A Comissão de investigação social poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.
- 5.5.12 O não atendimento da solicitação referida neste Edital ensejará em INAPTO e eliminação do candidato no concurso.
- 5.5.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do concurso o candidato que:
- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos nos subitens do item 5.5.5, no prazo de 3 (dias) dias úteis, após a convocação.
 - b) Não entregar a documentação exigida neste Edital na data estabelecida.
 - c) Apresentar documento e (ou) certidão falsos.
 - d) Apresentar certidão com o prazo de validade vencido.
 - e) Apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura.
- 5.5.14 A publicação do resultado da investigação social listará apenas os candidatos APTOS.
- 5.5.15 Será assegurado ao candidato INAPTO conhecer as razões que determinaram a sua reprovação, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- 5.5.16 Os candidatos terão como prazo recursal 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 5.5.17 A entrega da documentação exigida neste Edital pressupõe a autorização do candidato para que seja realizada a sua Investigação de Conduta Social.
- 5.5.18 O julgamento desta etapa ficará a cargo da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerçam o cargo de Guarda Municipal.
- 5.5.19 Não serão considerados APTOS os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que possuam condutas inadequadas ao exercício da função de Guarda Municipal.
- 5.5.20 Será desclassificado do Concurso o Candidato que, mesmo aprovado na Prova Objetiva e TAF e considerado apto na AP, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
- 5.5.21 O sigilo das informações obtidas sobre o Candidato ficará garantido pelo Município de Andradas, entretanto, se o Candidato desejar, será assegurada conhecer as razões que determinaram sua inaptidão nesta etapa do Concurso.
- 5.5.22 Somente serão convocados para o Curso de Formação de Guardas Municipais os candidatos aprovados nas 4 primeiras fases deste Concurso Público, discriminadas na tabela do item 5.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.6 Do Curso de Formação de Guarda Municipal

- 5.6.1 Após o resultado da Investigação de Conduta Social, serão convocados para realização do Curso de Formação de Guarda Municipal, os candidatos aptos na AP e classificados na Prova Objetiva e TAF até o número de vagas existentes, respeitada a ordem de classificação, podendo, a critério da Administração, convocar remanescentes obedecendo à ordem de classificação.
- 5.6.2 Antes do início do Curso de Formação de Guarda Municipal, os candidatos deverão apresentar Exame Toxicológico, em caráter eliminatório.
- 5.6.2.1 Os exames toxicológicos serão realizados às expensas do próprio candidato e configuram documentos necessários para ingresso no Curso de Formação de Guarda Municipal.
- 5.6.2.1.1 Exame toxicológico laboratorial deve ser realizado em laboratórios a partir de amostras biológicas de queratina (cabelo ou pelos), sangue, urina ou saliva com janela superior a 6 (seis) meses.
- 5.6.2.2 Os candidatos que não apresentarem os respectivos exames toxicológicos no prazo determinado, não ingressarão no Curso de Formação de Guarda Municipal, sendo imediatamente desclassificados do certame.
- 5.6.3 Para realização do curso, poderá ser solicitado do aluno o regime de internato, semi-internato ou externato, fora do município.
- 5.6.4 O Curso de Formação de Guarda Municipal terá como base curricular a Matriz Curricular Nacional para as Guardas Municipais, no entanto, poderá ter diretriz curricular e disciplinar próprias, e será regulado por Ato do Prefeito Municipal de Andradas.
- 5.6.5 Os candidatos classificados no Curso de Formação de Guarda Municipal serão convocados conforme classificação final para tomar posse no cargo de Guarda Municipal, observando a lista de classificação, o número de vagas existentes, a conveniência do Poder Executivo e a disponibilidade orçamentária.
- 5.6.6 Todos os candidatos convocados a fazer o Curso de Formação de Guarda Municipal receberão bolsa formação incluídos pela Lei Complementar nº 171/2016.
- 5.6.7 O candidato que não se submeter ao Curso de Formação de Guarda Municipal será sumariamente desclassificado do concurso.
- 5.6.8 A critério da Administração Pública poderão ser firmados convênios com outras instituições para o curso de formação da Guarda Municipal e este poderá ser em regime de internato, semi-internato ou externato em outras cidades, com a possibilidade do candidato permanecer no local até a conclusão do curso, sendo as despesas arcadas pela Administração Municipal.
- 5.6.9 O candidato convocado para o Curso de Formação de Guarda Municipal que deixar de se apresentar, no prazo de 05 dias, no local informado na data da convocação será desclassificado.
- 5.6.10 Os candidatos/alunos serão matriculados no curso de formação de guardas municipais em caráter excepcional e transitório para formação profissional e terão sua matrícula cancelada e dispensada no Curso de Formação nas hipóteses em que:
- 5.6.10.1 Não atinja o máximo de frequência estabelecida para o curso.
- 5.6.10.2 Não revele aproveitamento no curso.
- 5.6.10.3 Não tenha conduta irrepreensível na vida pública ou privada.
- 5.6.11 Os candidatos/alunos serão considerados Aptos ou Inaptos no Curso de Formação de Guarda Municipal.
- 5.6.12 Quando da eliminação de candidatos no Curso de Formação de Guarda Municipal, o Município de Andradas poderá convocar os candidatos seguintes da Lista Geral segundo a ordem de classificação.
- 5.6.13 Durante o Curso de Formação de Guarda Municipal, os alunos receberão bolsa auxílio do Município de Andradas para seus custeios com transporte e alimentação durante o curso de formação.

06 DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A classificação geral será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha e Teste de Aptidão Física.
- 6.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação no Teste de Aptidão Física;
 - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática da Prova Objetiva;
 - 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Informática da Prova Objetiva;
 - 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimento Universal da Prova Objetiva;
 - 7- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções de Direitos Humanos da Prova Objetiva;
 - 8- ao candidato com maior idade.
- 6.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 6.2.
- 6.3 A Classificação da Prova Objetiva será divulgada nos sites www.ipefae.org.br na provável data de **02 de fevereiro de 2018**.
- 6.4 A Classificação Geral (prova objetiva e TAF) será divulgada nos sites www.ipefae.org.br na provável data de **03 de março de 2018**.
- 6.5 O resultado final do Concurso público será divulgado nos sites www.ipefae.org.br e www.andradas.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas na data explícita no cronograma desse edital.
- 6.5.1 Serão publicados no Jornal de Circulação Local apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

07 DOS RECURSOS

- 7.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso público, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- a) o edital;
 - b) as inscrições;
 - c) isenção do pagamento do valor da inscrição;
 - d) a aplicação das provas;
 - e) as questões da Prova Escrita Objetiva;
 - f) o Gabarito Oficial;
 - g) o Resultados da Classificação Final, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
 - h) outras fases do edital.
- 7.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 7.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
- 7.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 7.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 7.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar o site www.ipefae.org.br, procurar pelo link do "Concurso Público 01/2017 – Prefeitura Municipal de Andradas", acessar a área 'Recursos' e seguir as instruções ali presentes.
- 7.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para elaborar seu recurso.
- 7.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 7.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.3.3 Os recursos deverão ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.
- 7.4 Após o julgamento dos recursos sobre Gabaritos e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 7.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente ao(s) cargo(s) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 7.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 7.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 7.8 Não será aceito recurso do recurso.
- 7.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site www.ipefae.org.br e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 7.10 O Município de Andradas, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.11 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso impetrado estará à disposição do candidato recorrente - nas datas que determinam o Cronograma do Concurso público - na sede da Prefeitura Municipal de Andradas, até a data de homologação do Concurso público.

08 DAS CONDIÇÕES PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

- 8.1 Como condição para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, o candidato aprovado deverá:
- 8.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos e máximo de 45 (quarenta e cinco) na data da nomeação;
 - 8.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 8.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
 - 8.1.4 estar qualificado para o cargo pretendido até a data da publicação da nomeação;
 - 8.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.7;
 - 8.1.6 possuir Carteira Nacional de Habilitação ou Permissão para dirigir veículos automotores, com exame de saúde dentro do prazo de validade, nas categorias A e B, no mínimo;
- 8.2 A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 8.2.1 Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.
- 8.3 A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a critério da autoridade nomeante, ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

09 DOCUMENTAÇÃO PARA A NOMEAÇÃO

- 9.1 Os candidatos, para serem nomeados, serão convocados através de correspondência enviada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Andradas, e, no prazo determinado, deverão apresentar:
- a) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
 - b) fotocópia de carteira de identidade (RG);
 - c) fotocópia do CPF;
 - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
 - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
 - f) fotocópia do Cartão de Vacinação dos filhos menores;
 - g) fotocópia do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos;
 - h) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
 - i) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
 - j) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "A" e "B";
 - k) fotocópia do documento de inscrição do PIS-PASEP, se houver;
 - l) declaração de exercício, ou não, de outro cargo, cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
 - m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse;
 - n) fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, ou histórico escolar do curso correspondente à escolaridade exigida na tabela do item , para o cargo pretendido ao provimento;
 - o) fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade;
 - p) comprovante de residência atual;
 - q) declaração de tempo de atividade anterior.
- 9.1.1 As fotocópias dos itens *b, c, d, e, h, i, j e n* deverão ser autenticadas.
- 9.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser nomeado ao cargo.
- 9.3 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Todas as publicações referentes a este Concurso público serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo VI - Cronograma.
- 10.1.1 Os arquivos publicados no site www.ipefae.org.br, referentes a este Concurso público, serão retirados do site após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da divulgação da Classificação Final.
- 10.2 O prazo de validade deste Concurso público é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 10.3 A aprovação no Concurso público assegura direito à nomeação até o número de vagas previstas e esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, ao prazo de validade do Concurso público e ao limite de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a Administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas, obedecendo sempre a ordem de classificação.
- 10.3.1 A aprovação e a classificação final gera, aos demais candidatos, apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Andradas se reserva o direito de proceder às nomeações de acordo com o interesse público e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes, obedecendo sempre à ordem inicial da classificação.
- 10.4 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Andradas, durante o prazo de validade deste Concurso público, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível ao Município de Andradas convocá-lo por falta dessa atualização.
- 10.5 Não poderá tomar posse, em qualquer cargo deste Concurso público, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Andradas que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público, que não se enquadre nos termos da legislação municipal vigente.
- 10.6 O candidato admitido deverá submeter-se a exame médico admissional e psicológico, de caráter eliminatório.
- 10.7 Será automaticamente eliminado deste Concurso público o candidato que:
- a) convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Concurso público;
 - c) não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
 - d) for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
 - e) infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 10.8 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 10.9 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

-
- 10.10 Os trabalhos do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE serão supervisionados pela Comissão Especial para Acompanhamento do Concurso público, constituído mediante Portaria n.º 77, de 15 de setembro de 2017, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 10.11 O Município de Andradas e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso público.
- 10.12 Todo material referente ao Concurso público ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Andradas, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 10.13 O Concurso público será homologado pelo Prefeito, o qual poderá efetuar por cargo ou na completude, a critério da Administração.

ANDRADAS, 22 de setembro de 2017

CLAUDIA MARIA LANZANI RIBEIRO
Secretária de Planejamento, Gestão e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I

PROGRAMA

ENSINO MÉDIO COMPLETO



GUARDA MUNICIPAL (GM)

CONHECIMENTO UNIVERSAL

Cultura geral, aspectos geográficos, históricos, políticos, sociais e éticos do Brasil e do mundo. Fatos políticos, econômicos e sociais divulgados na mídia a partir de 01 de outubro de 2017.

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão de textos narrativos, descritivos e dissertativos: compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; coesão e coerência. Emprego dos pronomes demonstrativos. Emprego dos pronomes pessoais e de tratamento. Emprego de tempos e modos verbais. Relações semânticas estabelecidas entre as orações, períodos ou parágrafos (relações de oposição, conclusão, concessão, causalidade, conclusão, explicação, etc.). Significação vocabular: sinonímia e antonímia; ambiguidade; polissemia; conotação e denotação. Sintaxe da oração e do período. Emprego do acento grave. Pontuação. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Variantes linguísticas.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema. Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conceitos básicos e modos de utilização das ferramentas, aplicativos e procedimentos do Sistema Operacional Windows 7; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Microsoft Office 2013 (criação, formatação e manipulação de editores de texto, planilhas, apresentações e bancos de dados).

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

Declaração Universal dos Direitos Humanos, disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2009/11/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-garante-igualdade-social>

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Noções de Direito Administrativo: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. Poderes administrativos. Poderes disciplinares. Poder de polícia. Poderes regulamentares. Ato administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. Invalidação, anulação e revogação. Prescrição. Bens públicos: conceito, classificações e regras no Código Civil (artigos 98 a 103). Noções de Direito Constitucional: dos princípios fundamentais (artigos 1º ao 4º). Dos direitos e garantias fundamentais (artigos 5º a 11). Da organização do Estado (artigos 18 a 31; 37 a 41). Da segurança pública (art. 144 – os artigos em referência são da Constituição Federal de 1988). Noções de Direito Penal: dos crimes contra a pessoa e contra o patrimônio (artigos 121 a 183). Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a Administração Pública (artigos 312 a 337-A – os artigos em referência são do Código Penal). Dos crimes praticados por funcionários públicos contra a Administração em geral. Funcionário público: conceituação. Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral. Noções de Direito Civil: capacidade jurídica (artigos 1º a 10 do Código Civil). Bens considerados em si mesmos (artigos 79 a 91 do Código Civil). Legislação de trânsito. Código de Trânsito Brasileiro. Sistema Nacional de Trânsito: composição. Registro e licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Crimes de trânsito. Infrações e penalidades. Sinalização de trânsito, segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. Postura profissional. Conhecimento de equipamento de comunicação. Relações humanas no trabalho. Noções de primeiros socorros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

GUARDA MUNICIPAL (GM)

Zelar pelos bens, equipamentos, serviços e instalações do Município. Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal. Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Cumprir ordens de seus superiores, comunicando imediatamente quaisquer incidentes ou ocorrências verificadas durante seu turno de serviço, relatando as providências tomadas. Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município. Atender as reclamações dos munícipes, procurando solução adequada através de meios suasórios. Manter a ordem e prevenir a prática de delitos e contravenção e preceder todo àquele que for surpreendido em flagrante, conduzindo-o à autoridade policial. Comunicar quaisquer ocorrências de incêndios, acidentes ou acontecimentos graves que demande prontas providências das autoridades e do corpo de bombeiros. Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas. A vigilância diurna e noturna dos bens de uso comum do povo, assim entendidos as vias públicas, praças, parques, jardins e quaisquer outros logradouros públicos. Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal. Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local. Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas. Executar atribuições afins que lhe forem determinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

DADOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS

NOME COMPLETO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL – NIS (ATRIBUÍDO PELO CADÚNICO)

DATA DE NASCIMENTO

SEXO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

DATA DE EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ÓRGÃO EXPEDIDOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Nº DO CPF

NOME COMPLETO DA MÃE

COMO SABER QUAL O ÓRGÃO EXPEDIDOR DO SEU DOCUMENTO DE IDENTIDADE?



EXEMPLOS DE ÓRGÃOS EXPEDIDORES

- ♣ Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais;
- ♣ Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- ♣ Instituto Geral de Perícias;
- ♣ Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.
- ♣ Etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o Sr. (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto a realizar esforços característicos da prática de atividades físicas e capaz de realizar todas as provas do Teste de Aptidão Física exigida para o cargo de Guarda Municipal prevista no Edital 01/2017 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Andradas.

Cidade e Data

Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico

OBS: sem as informações mínimas contidas neste modelo o atestado não terá validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À
COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

Prezado Srs. Membros da Comissão,

Eu, _____, portador do
RG _____ candidato (a) ao cargo de
_____, com número de inscrição
_____ no Concurso público 01/2017, respeitosamente faço-me valer deste solicitando Recurso quanto a(o) :

- ☐ Edital.
- ☐ Inscrições.
- ☐ Aplicação das provas.
- ☐ Questões da Prova Objetiva.
- ☐ Gabarito Oficial.
- ☐ Resultado da Classificação Final.
- ☐ Outras fases do Edital.

FUNDAMENTAÇÃO DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AO RECURSO

Atenciosamente,

Assinatura

CIDADE , DATA (dd/mm/aaaa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO
22/09/2017	-	Publicação do Edital	Jornal Andradas Hoje, sites www.andradas.mg.gov.br e www.ipefae.org.br , mural da Prefeitura
24/11/2017	-	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES	
27/11/2017 a 28/11/2017	até as 23h59 do último dia	Período para requisição da Isenção do pagamento do Valor da Inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
08/12/2017	23h	Divulgação da lista com Deferimento ou Indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Site www.ipefae.org.br e mural da Prefeitura
11/12/2017 a 12/12/2017	até as 23h59 do último dia	Prazo para protocolo de recurso sobre indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
15/12/2017	23h	Divulgação dos resultados dos recursos sobre o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Site www.ipefae.org.br e mural da Prefeitura
20/12/2017	até as 23h59 do último dia	ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES	
21/12/2017	-	Vencimento do Boleto	
04/01/2018	17h	Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
04/01/2018 a 09/01/2018	até as 23h59 do último dia	Prazo para entrar em contato com o IPEFAE devido a não efetivação da inscrição	Exclusivamente através do e-mail concurso@ipefae.org.br
09/01/2018 a 10/01/2018	até as 18h do último dia	Julgamento das solicitações para averiguação da não efetivação da inscrição	
11/01/2018	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
12/01/2018	17h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
21/01/2018	9h	REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	
21/01/2018	23h	Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
22/01/2018 a 23/01/2018	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
02/02/2018	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
02/02/2018	12h	Divulgação da Classificação na prova objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
05/02/2018 a 06/02/2018	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre a Classificação na Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
16/02/2018	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a pontuação da Classificação na Prova Objetiva	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
19/02/2018	-	Divulgação da Convocação, local e horário da realização da Prova Prática e da Prova de Resistência Física	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
25/02/2018	antes da realização do TAF	ENTREGA DO EXAME MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
25/02/2018	-	REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
03/03/2018	-	Divulgação do Resultado do TAF	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
05/03/2018 a 06/03/2018	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o TAF	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/03/2018	-	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao TAF	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
09/03/2018	-	Convocação Para realização da Avaliação Psicológica	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2000

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

a divulgar	-	Realização da Avaliação Psicológica	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
a divulgar	-	Investigação de Conduta Social	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
a divulgar	-	Resultado sobre a Investigação de Conduta Social	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
a divulgar	-	Prazo para interposição de recurso sobre a Investigação de Conduta Social	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
a divulgar	-	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a Investigação Social	Exclusivamente no site www.ipefae.org.br
a divulgar	12h	Divulgação do Resultado Final	Jornal Andradas Hoje, sites www.andradas.mg.gov.br e www.ipefae.org.br , mural da prefeitura

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.
Qualquer alteração será publicada no site www.ipefae.org.br, caso ocorra.